



*Aprovado pelos
Vereadores Presentes
em 15 de março de
2022.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

MENSAGEM Nº 01/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022

Câmara Municipal de Aiuaba
RECEBIDO EM: 11/03/2022
[Assinatura]
ASSINATURA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Câmara Municipal de Aiuaba
Bento Feitosa
Presidente

Encaminho em anexo Projeto de lei
Nº 01/2022, que trata DA ALTERAÇÃO
DO NOME DA BANDA MUNICIPAL.

Neste momento em que mais uma vez me dirijo a esta Casa Legislativa os cumprimentos e passo a expor justificativa quanto ao projeto de Lei 01/2022 que ora lhes encaminho.

Pretende o município alterar o nome da Banda Municipal de Aiuaba, tendo em vista que temos em nosso acervo de memórias e moradores filhos naturais de Aiuaba, que contribuíram e incentivaram na criação da mesma.

Sendo assim, desejamos que a partir da aprovação desse projeto de Lei Nº01/22, a Banda Municipal passe a se chama, Banda Municipal Raimundo Santiago de Oliveira.

Raimundo Santiago de Oliveira, vulgo seu "Guerreiro", foi e é figura marcante do nosso município. Além de ter contribuindo de forma ativa ao município com seu ofício de carteiro por várias décadas. Apaixonado pela música fundou, em 1958, a primeira Banda de Música de Aiuaba, intitulada "As meninas do Guerreiro".

Atenciosamente,

[Assinatura]
RAMILSON ARAÚJO MORAES

Prefeito Municipal de AIUABA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PROJETO DE LEI Nº 01/2022, DE 08 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a denominação Banda Municipal de Aiuaba, para Banda Municipal Raimundo Santiago de Oliveira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA-CE**, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de **AIUABA-CE** o seguinte projeto de lei:

Art. 1º A presente lei altera o nome da Banda Municipal de Aiuaba, Para Banda Municipal Raimundo Santiago de Oliveira.

Art. 2º A Lei vem a homenagear uma figura relevante do nosso município e que muito contribuiu com a música local.

Art. 3º A alteração visa atender requisitos importantes para a continuidade das atividades da banda, já que por algumas vezes a mesma foi prejudicada por não tem um nome próprio.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA, EM 08 DE MARÇO DE 2022.


RAMILSON ARAÚJO MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA